



EDITAL DE LICITAÇÃO

| | |
|---|---|
| MODALIDADE: | PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2013 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (Regido pela Lei 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 2.968/2008, aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes). |
| DATA DE ABERTURA | Início de acolhimento de propostas dia 16/04/2013 Propostas recebidas até 29/04/2013 às 09:00 horas Abertura das propostas eletrônicas dia 29/04/2013 às 09:00 horas Início da sessão de disputa de lances dia 29/04/2013 às 10:00 horas |
| OBJETO | Aquisição de material de higiene, limpeza, embalagens e EPI, para atender a Secretaria Municipal de Educação - SME, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, para inclusão no Sistema de Registro de Preços. |
| TIPO DA LICITAÇÃO | <ul style="list-style-type: none">• MENOR PREÇO POR LOTE |
| LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA | <ul style="list-style-type: none">• Endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br |
| PROCESSO Nº | <ul style="list-style-type: none">• 49305974/2012 |
| INTERESSADO | <ul style="list-style-type: none">• Secretaria Municipal de Educação - SME |
| <p>O Edital poderá ser obtido gratuitamente no site da Prefeitura, no endereço www.goiania.go.gov.br ou na sede da Secretaria Municipal de Administração, em horário comercial, a partir da data de sua publicação mediante o recolhimento da taxa de R\$10,00 (dez reais), inerentes aos seus custos reprográficos, conforme dispõe o inciso III, do artigo 5º, da Lei 10.520/2002, que será paga em banco ou agências lotéricas, através do DUAM - Documento Único de Arrecadação Municipal ou ainda, através do provedor www.licitacoes-e.com.br.</p> <p>Informações adicionais podem ser obtidas junto, a Secretaria Municipal de Administração, Fone: (62) 3524-6320/6321 Fax: (62) 3524-6315 e-mail: secol@secol.goiania.go.gov.br</p> | |



INDICE

| | |
|---|----|
| 01- Do Objeto | 03 |
| 02- Da Sessão Pública | 03 |
| 03- Das Condições Gerais para Participação | 03 |
| 04- Do Credenciamento | 04 |
| 05- Da Conexão com o Sistema e do Envio das Propostas | 05 |
| 06- Da Proposta de Preços | 07 |
| 07- Do Registro de Preços | 08 |
| 08- Da Abertura das Propostas e da Formulação dos Lances | 09 |
| 09- Do Julgamento das Propostas | 10 |
| 10- Da Habilitação | 15 |
| 11- Da Impugnação do Ato Convocatório | 15 |
| 12- Dos Recursos | 16 |
| 13- Do Fornecimento/Nota de Empenho | 18 |
| 14- Das Penalidades e das Sanções | 19 |
| 15- Do Pagamento e do Reajuste | 20 |
| 16- Dotação Orçamentária | 20 |
| 17 - Da Contratação/ Ata de Registro de Preços | 22 |
| 18- Das Alterações na Ata de Registro de Preços | 22 |
| 19 - Do Cancelamento da Ata de Registro de Preços | 23 |
| 20- Fraude e Corrupção | 23 |
| 21- Das Disposições Gerais | 26 |
| 22- Do Foro | 27 |
| 23- Anexo I - Termo de Referência (Especificações) | 44 |
| 24- Anexo II - Modelo de Ata de Registro de Preços | 45 |
| 25- Anexo III - Termo de Credenciamento (Modelo) | 46 |
| 26- Anexo IV - Declaração de Habilitação (Modelo) | 47 |
| 27- Anexo V - Carta Proposta (Modelo) | 48 |
| 28- Anexo VI - Carta de Apresentação da Documentação | 49 |
| 29- Anexo VII - Comprovante de Recibo do Edital | 50 |



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2013 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREFEITURA DE GOIÂNIA

O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação**, doravante denominada **SME**, por meio de Pregoeiro(a) Geral e demais, todos designados pelo **Decreto Municipal nº 794/2013**, tornam público aos interessados, que estará reunido no dia, hora e local discriminados na capa deste edital, a fim de receber, abrir e examinar propostas e documentações de empresas que pretendam participar do **Pregão Eletrônico nº. 004/2013-Sistema de Registro de Preços, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme **processo N.º 49305974/2012**, esclarecendo que a presente licitação e conseqüente contratação serão regidas de conformidade com as regras estipuladas na **Lei Federal n.º 10.520 de 17/07/02, Lei Complementar 123/2006, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 2.968/2008**, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a **Lei nº 8.666/93 com suas alterações e demais exigências deste Edital**.

1 - DO OBJETO

1.1 – Aquisição de material de higiene, limpeza, embalagens e EPI, para atender a Secretaria Municipal de Educação - SME, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, para inclusão no Sistema de Registro de Preços.

2 – DA SESSÃO PÚBLICA

2.1 - O provedor do sistema eletrônico para este pregão será o Banco do Brasil S/A, através do site www.licitacoes-e.com.br.

2.1.1 – Para melhor compreensão dos procedimentos, encontra-se disponível no site do Banco do Brasil S/A sob o link “Introdução às regras do jogo”, cartilha de orientação aos fornecedores.

2.2 - Não havendo expediente na data marcada ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data prevista, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro(a) em contrário, por motivo de força maior ou qualquer outro fator ou fato imprevisível;

2.3 - Na impossibilidade da conclusão dos trabalhos da sessão deste Pregão Eletrônico na mesma data de abertura, e em face de decisão do Pregoeiro(a), deverá ser determinada a continuidade das atividades em dia (s) subseqüente (s);

2.4 - Na realização do presente certame, serão observadas as seguintes datas e horários, tendo como referência o horário de Brasília-DF:

| |
|--|
| Início de acolhimento de propostas dia 16/04/2013 |
| As propostas serão recebidas até 29/04/2013 às 09:00 horas |
| Abertura das propostas eletrônicas dia 29/04/2013 às 09:00 horas |
| Início da sessão de disputa de lances dia 29/04/2013 às 10:00 horas |
| Tempo normal de disputa de lances: a critério do (a) Pregoeiro (a) |

3 - DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar do presente Pregão Eletrônico pessoas jurídicas que satisfaçam as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos e que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.



- 3.2** - A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.
- 3.3** - Cada licitante apresentar-se-á com apenas 01 (um) representante legal, o qual somente poderá representar uma empresa, devidamente munido de credencial e será o único admitido a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, quer por escrito, quer oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos, por seu representado.
- 3.4** - Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um licitante.

3.5 - NÃO PODERÃO CONCORRER, DIRETA OU INDIRETAMENTE, NESTA LICITAÇÃO:

- 3.5.1** - Empresas em estado de falência, concordata ou em processo de recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 3.5.2** – Empresas impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios (Art.7º da Lei n.º 10.520/2002); Empresa suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração (Art.87, III, da Lei n.º 8.666/93); Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade (Art.87, IV da Lei n.º 8.666/93), e caso participe do processo licitatório estará sujeita à penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei 8.666/93.
- 3.5.3** - Empresas que não atendam as exigências deste Edital;
- 3.5.4** - Quaisquer servidores públicos vinculados ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa ou instituição que tenha em seu quadro societário, dirigente ou responsável técnico que seja também servidor público vinculado;

4 – DO CREDENCIAMENTO

- 4.1** - Somente poderão participar deste pregão eletrônico os licitantes devidamente credenciados junto ao provedor do Sistema na página eletrônica www.licitacoes-e.com.br, devendo o credenciamento ser realizado no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura da sessão.
- 4.2** - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
- 4.2.1** - O licitante deverá dirigir-se ao provedor do sistema e solicitar seu registro, fornecendo todos os documentos que forem por ele solicitados.
- 4.3** - O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.
- 4.4** - A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.
- 4.5** - O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica na presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes ao pregão eletrônico.



- 4.6** - O licitante que se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, no momento de inserção de sua proposta, junto ao sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123/2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

5- DA CONEXÃO COM O SISTEMA E DO ENVIO DAS PROPOSTAS

- 5.1** - Observado o disposto nos itens 3 e 4 deste edital, a participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da conexão do licitante ao sistema eletrônico, pela digitação de sua senha privativa e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico www.licitacoes-e.com.br, no período compreendido entre a data de início e de encerramento do acolhimento das propostas, conforme item 2.4 deste edital.
- 5.2** - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 5.3** - Como requisito para a participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, sob as penas da lei, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital.
- 5.4** - Aos licitantes incumbirão, ainda, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.5** - No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 5.6** - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de aviso inserto em campo próprio do sistema eletrônico, divulgando data e hora para a reabertura da sessão, obrigando-se os interessados a consultá-la para obtenção das informações prestadas.

6 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 6.1** - A **Proposta Eletrônica de Preços** deverá ser oferecida no sistema eletrônico considerando as especificações detalhadas dos objetos no Termo de Referência do Edital - ANEXO I.
- 6.1.1** - Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 6.1.2** - A **Proposta Eletrônica de Preços** deverá ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, contendo o valor expresso em moeda corrente nacional, admitindo-se após a vírgula somente 02 (duas) casas decimais, discriminado em algarismo arábico, considerando inclusos no preço as condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência deste Edital, os valores dos impostos, taxas, transporte, carga e descarga, encargos sociais e trabalhistas, e outras despesas, se houver, para o fiel atendimento do objeto. Custos omitidos na proposta serão considerados como inclusos na proposta, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o objeto ser fornecido sem ônus adicionais.
- 6.1.2.1** - No campo **VALOR TOTAL DO LOTE**, disponível dentro na opção **OFERECER PROPOSTAS**, constante do site www.licitacoes-e.com.br



deverá ser preenchido com a soma do **VALOR TOTAL** de cada item constante do lote.

6.2 - O prazo de validade da proposta de preços não será inferior a 90 (noventa) dias consecutivos, a contar da data de abertura da mesma.

6.3 - A Proposta de Preço, em sua forma impressa, conforme Anexo V, deverá ser apresentada somente pela licitante vencedora da fase de lances/negociação, com as seguintes exigências:

6.3.1 - A Proposta de Preços deverá ser apresentada preferencialmente em 02 (duas) vias, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, impressa ou digitada em papel timbrado do proponente, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, devidamente datada e assinada na última folha por diretor, sócio ou representante legal da proponente, podendo as demais ser apenas rubricadas, contendo:

6.3.1.1 - Nome ou razão social, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, e número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, no Ministério da Fazenda;

6.3.1.2 - Nome e número do Banco, Agência, Localidade e Conta Corrente em que deverá ser efetivado o crédito, caso lhe seja adjudicado o objeto;

6.3.1.3 - A proposta deverá conter as especificações detalhadas dos materiais, marca e demais elementos pertinentes, contendo o valor expresso em moeda corrente nacional, admitindo-se após a vírgula somente 02 (duas) casas decimais, discriminado em algarismo arábico, inclusos no preço os valores dos impostos, taxas, transporte, carga e descarga, encargos sociais e trabalhistas, e outras despesas, se houver, para o fiel atendimento do objeto. Custos omitidos na proposta serão considerados como inclusos na proposta, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o objeto ser fornecido sem ônus adicionais. A proposta deverá conter todos os seus elementos constitutivos, para que seja verificada a compatibilidade com as especificações do ANEXO I.

6.3.1.4 - A proposta deverá conter as informações e declarações conforme ANEXO V, deste Edital;

6.3.1.5 - DECLARAÇÃO do prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias consecutivos, a contar da data de abertura da mesma.

6.3.1.5.1 - Caso o prazo de que trata o item 6.3.1.5, não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

6.3.1.5.2 - Em circunstâncias excepcionais, o órgão licitante poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade das propostas, não sendo admitida a introdução de quaisquer modificações nas mesmas.

6.3.1.6 - Não será aceito material divergente do estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital, sob pena de desclassificação da proposta e, ainda, das sanções cabíveis no item 14 do Edital.

6.4 - A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita execução do objeto desta Licitação será interpretada como não existente ou inclusa nos preços, não podendo o licitante pleitear



acréscimo após a apresentação das propostas.

- 6.5** - A apresentação da proposta pela licitante implica na declaração de conhecimento e aceitação de todas as condições da presente licitação.
- 6.6** - A proposta escrita deverá obedecer às especificações e condições mínimas constantes do Termo de Referência - Anexo I, bem como demais informações necessárias ao perfeito entendimento do conteúdo da proposta. Nos casos de omissões de especificações na proposta será interpretado que o objeto ofertado atende as especificações solicitadas no Edital.
- 6.7** - Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro (a).
- 6.8** - Os licitantes arcarão integralmente com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, independente do resultado do procedimento licitatório;
- 6.9** - É de responsabilidade da licitante, o acompanhamento diário da licitação no sistema eletrônico, no que se refere às informações deixadas pelo (a) Pregoeiro (a) nos campos "CHAT MENSAGEM" do lote, "CONSULTAR MENSAGENS" e em "DOCUMENTOS", até a ADJUDICAÇÃO do certame.
- 6.10** - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do registro, admitida revisão quando houver desequilíbrio da equação econômico-financeiro inicial da ata, nos termos da legislação que rege a matéria.
- 6.11** - Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do material ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais.
- 6.12** - **O não atendimento do item 6.1 e seus subitens e do item 6.3 e seus subitens acarretará a desclassificação da proposta ofertada pela licitante. Tal dispositivo aplica-se, inclusive, quanto à exigência de declarações.**

7 - DO REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1** - O Sistema de Registro de Preços (**SRP**) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras da Administração Pública.
- 7.2** - Ata de Registro de Preços - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;
- 7.3** - Órgão Gerenciador: **Secretaria Municipal de Administração**, órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços.
- 7.4** - Órgão Participante: é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a Ata de Registro de Preços.
- 7.5** - Órgão não participante: é o órgão ou entidade que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, faz adesão á Ata de Registro de Preços, obedecendo às normas vigentes.



- 7.6** - O registro formalizado na ata a ser firmada entre a **Secretaria Municipal de Administração** e os fornecedores classificados, observado o disposto no item **17.1**, **terá validade não superior a 12 (doze) meses**, contados a partir da data de publicação do Extrato da Ata no Diário Oficial do Município, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do parágrafo 3º do art. 15 da Lei n. 8.666/93.
- 7.7** - Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a Administração Pública não ficará obrigada a comprar os bens e/ou serviços objeto deste pregão exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo realizar licitações ou proceder a outras formas de aquisição/ prestação de serviços quando julgar conveniente, desde que obedecida à legislação pertinente às licitações, ficando assegurado ao beneficiário do Registro à preferência em igualdade de condições.
- 7.8** - O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do Registro de Preços quando a **Secretaria Municipal de Administração**, optar pela aquisição/ prestação de serviço por meio legalmente permitido e o preço cotado neste for igual ou superior ao registrado.
- 7.9** - O gerenciador da Ata de Registro de Preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata, sendo que serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela **Secretaria Municipal de Administração**.
- 7.10** - Caso seja constatado que o preço registrado na ata seja superior a média dos preços de mercado, o gerenciador solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-los aos níveis definidos no subitem anterior.
- 7.11** - Caso o fornecedor não possa reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados pelo gerenciador da ata que poderão convocar, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 7.12** - Em hipótese de não haver êxito nas negociações de que trata nos subitens anteriores, o gerenciador procederá à revogação da ata, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8 - DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 8.1** - A partir do horário previsto no item 2.4 deste Edital, terá início a sessão de abertura do Pregão Eletrônico, ficando os licitantes no aguardo do término da análise da conformidade das propostas e início da disputa de preços, quando poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 8.2** - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as suas regras de aceitação.
- 8.2.1** – Os lances deverão ser oferecidos pelo valor **TOTAL DO LOTE**.
- 8.3** - Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último ofertado pelo próprio licitante e registrado no sistema. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



- 8.4** - Durante o transcurso da sessão pública os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.
- 8.5** - A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de até trinta minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 8.6** - Caso não sejam apresentados lances, verificar-se-á a aceitabilidade da proposta de menor valor, considerando-se o valor estimado para a contratação.
- 8.7**- Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 8.7.1**- A apresentação de novas propostas na forma do item 8.7 não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

9 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 9.1**- No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos e ofertar **MENOR PREÇO**, para fornecimento dos materiais nas condições previstas no **Termo de Referência - Anexo I**.
- 9.2**- O sistema eletrônico informará o licitante detentor da proposta ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após verificação de empate ficto, nos termos do item 9.3 deste Edital, cabendo decisão, pelo (a) Pregoeiro (a), acerca da aceitação do menor lance ofertado e, ainda, negociação visando à redução do valor.
- 9.3**- Havendo empate no momento do julgamento das propostas será assegurada às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte preferência na contratação, caso a proposta de menor preço tenha sido apresentada por empresa que não detenha tal condição.
- 9.3.1** - Para efeito da verificação da existência de empate, no caso das microempresas ou das empresas de pequeno porte, serão consideradas as propostas por estas apresentadas iguais ou superiores em até 5% àquela mais bem classificada.
- 9.3.2** - Havendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- 9.3.2.1** - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela vencedora do certame no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão.
- 9.3.2.2** - Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte, que se apresente neste caso, abdique desse direito ou não venha a ser contratada, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais que se enquadrem na mesma hipótese, para o exercício de igual direito.
- 9.3.2.3** - Na situação de empate na forma antes prevista, inexistindo oferta de lances e existindo equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema identificará aquela que primeiro inseriu sua proposta, de modo a possibilitar que esta usufrua da prerrogativa de apresentar oferta inferior à melhor classificada.



- 9.3.2.4** - Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ser contratada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 9.4** - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente que descumprir sua proposta às penalidades constantes do item **14** deste Edital;
- 9.4.1** - Após a fase de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da oferta de menor valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 9.4.2** - O critério de aceitabilidade do preço ofertado levará em conta ainda o disposto no art. 48 e incisos da Lei nº 8.666/93 (conf. item 8.7 do presente instrumento)
- 9.5** - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- 9.5.1** - Ocorrendo a situação a que se refere o subitem 9.5 deste Edital, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.
- 9.6** - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado, com base na documentação e proposta apresentada.
- 9.7** - Serão desclassificadas as propostas que apresentem preços excessivos ao limite estabelecido, após fase de lances e/ou negociações, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, conforme disposto no art. 48, II, da Lei nº 8.666/93.
- 9.8** - Constatado o pleno atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital e seus Anexos, será declarada pelo (a) Pregoeiro (a) as vencedoras do certame, sendo-lhes adjudicado o objeto;
- 9.9** - A critério do Pregoeiro (a), poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.
- 9.10** - O sistema gerará ata circunstanciada, da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, bem como www.goiania.go.gov.br e/ou afixado no quadro próprio de avisos dos procedimentos licitatórios da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, para intimação e conhecimento dos interessados.

10- DA HABILITAÇÃO

- 10.1** - Efetuados os procedimentos previstos no item 9 do Edital, o licitante detentor da proposta ou do lance de menor valor deverá protocolar a proposta e os documentos para classificação e habilitação do vencedor do certame, em até **03 (três) dias úteis**, para a Secretaria Municipal de Administração, **no endereço descrito no item 21.17 do Edital**, o qual deverá ser apresentado fechado de forma indevassável e rubricado no fecho, contendo os seguintes dizeres:



PREFEITURA DE GOIÂNIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2013 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
ENVELOPE: PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
DATA DE ABERTURA:
HORÁRIO:
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
CNPJ N.º.....

- 10.1.2** - Os documentos relativos à proposta e à habilitação deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticados por cartório competente, ou por membro da equipe de apoio do Pregão Eletrônico, ou servidor público de outro órgão da administração, ou, ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial.
- 10.1.2.1** - Para os documentos disponibilizados pela Internet e cuja autenticidade poderá ser verificada via consulta no *site* correspondente, pelo (a) Pregoeiro (a) ou sua equipe de apoio, serão aceitas cópias simples.
- 10.2**- O licitante detentor de menor preço deverá apresentar nas condições exigidas neste certame a seguinte documentação:
- 10.2.1** - **Cópia da cédula de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia** do representante legal da empresa licitante (diretor, sócio, superintendente ou procurador estabelecido).
- 10.2.2** - **Instrumento público de procuração ou Instrumento de mandato particular** (modelo apresentado no Anexo III), assinada pelo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante que comprovem poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão com firma reconhecida em cartório. Neste ato, será examinado por meio do contrato/estatuto social ou procuração, se o outorgante tem poderes para fazê-lo.
- 10.2.3** - **Declaração formal da firma licitante**, exigida pelo inciso VII, Art. 4º da Lei federal nº 10.520/02, assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes devidamente comprovado para tal investidura, contendo informações e declarações conforme **ANEXO IV** deste Edital;
- 10.2.4** - **CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL**, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, segundo disposição do art. 8º da Instrução Normativa do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC nº 103 de 30.04.2007
- 10.3 - RELATIVAMENTE À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**
- 10.3.1** - Registro comercial, para empresa individual;
- 10.3.2** - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores e/ou a publicação no Diário Oficial dos referidos documentos;
- 10.3.3** - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova do registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das pessoas Jurídicas) de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;



- 10.3.4** - Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.4 - RELATIVAMENTE À REGULARIDADE FISCAL:

- 10.4.1** - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 10.4.2** - Prova de Regularidade relativa ao FGTS, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;
- 10.4.3** - Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), através de Certidão Negativa de Débito (CND) expedida pelo INSS - Instituto Nacional do Seguro Social (www.receita.fazenda.gov.br);
- 10.4.4** - Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão Negativa de Débito da Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (www.pgfn.fazenda.gov.br) e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedidas pela Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br); ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 10.4.5** - Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;
- 10.4.6** - Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;
- 10.4.7** - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao), conforme Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

10.5 - RELATIVAMENTE À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 10.5.1** - **Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- 10.5.2** - **Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis** do último exercício social, já exigíveis na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da proponente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- 10.5.2.1** - O referido balanço quando escriturado em forma não digital deverá ser devidamente certificado por profissional registrado no Conselho de Contabilidade, mencionando obrigatoriamente, o número do livro diário e folha em que o mesmo se acha transcrito. Se possível, apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis.
- 10.5.2.2** - O referido balanço quando escriturado em livro digital deverá vir acompanhado de "Recibo de entrega de livro digital". Se possível,



apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis.

10.5.2.3 - Quando S/A, o balanço patrimonial deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial ou vir acompanhado de Certidão da Junta Comercial que ateste o arquivamento da ata da Assembléia Geral Ordinária de aprovação do Balanço Patrimonial, conforme prevê o §5º do artigo 134, da Lei n.º 6.404/76, ou ainda, a publicação do mesmo no Diário Oficial.

10.5.2.4 - A comprovação da boa situação financeira da empresa proponente será efetuada com base no balanço apresentado e deverá ser formulada, formalizada e apresentada pela empresa proponente em papel timbrado da empresa, assinada por profissional registrado no Conselho de Contabilidade, aferida mediante índices e fórmulas abaixo especificadas:

- ILG = (AC+RLP) / (PC+ELP) ≥ 1**
- ILC = (AC) / (PC) ≥ 1**
- ISG = AT / (PC+ELP) ≥ 1**

Onde:

ILG = índice de liquidez geral

ILC = índice de liquidez corrente

ISG = índice de solvência geral

AT = ativo total

AC = ativo circulante

RLP = realizável em longo prazo

PC = passivo circulante

ELP = exigível em longo prazo

PL = patrimônio líquido

10.5.2.4.1 - Caso queiram, as licitantes interessadas poderão apresentar no lugar dos documentos solicitados no item 10.5.2.4, prova de que possuem, na data da apresentação da proposta, capital social correspondente, igual ou superior a 10% (dez por cento) do total orçado pela Administração.

10.5.2.4.2 - Nos casos em que as licitantes apresentarem resultado menor que 01 (um), em qualquer dos índices citados no subitem 10.5.2.4, e não comprovarem o capital social ou patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor total estimado para a contratação, estarão inabilitadas.

10.5.2.4.3 - A comprovação do capital social deverá ser feita através do Contrato Social com capital integralizado, ou Certidão da Junta Comercial ou Publicação Oficial, ou ainda em Cartório de Registro de Títulos, conforme o caso. Será admitida atualização deste capital social com aplicação de índices oficiais.

10.5.2.4.4 - As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), ainda que sejam enquadradas no SIMPLES, deverão apresentar os documentos na forma do item **10.5.2.4**

10.5.2.4.5 - Das empresas constituídas no ano em exercício independente de sua forma societária e regime fiscal, será exigida apenas a apresentação do Balanço de Abertura, dispensando-se o exigido nos itens **10.5.2.4**.



10.6 - RELATIVAMENTE À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

10.6.1 - Apresentar atestado (s) de capacidade técnica, que comprove já haver a licitante, fornecido os materiais pertinentes ao objeto desta licitação, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado;

9.6.2 - Apresentar Certificado de Aprovação do Produto – CA, para equipamento de proteção individual, emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego, para os materiais constantes nos Lotes 08 e 16.

10.6.3 - Carta de Apresentação da documentação da licitante, assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes para tal investidura devidamente comprovada, contendo informações e declarações conforme **ANEXO VI** deste Edital;

10.7 - Quando da apresentação da documentação se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz;

10.7.1 - Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com o CNPJ da filial e, dentre estes, os documentos dos itens 10.4.2, 10.4.3 e 10.4.4 que em razão da centralização e certidão conjunta, deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrangerão todas as suas filiais;

10.7.2 - Se a licitante for a matriz e a fornecedora dos materiais a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente, salvo os documentos dos itens 10.4.2, 10.4.3 e 10.4.4 que em razão da centralização e certidão conjunta deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrangerão todas as suas filiais.

10.8 - As certidões apresentadas com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente salvo o disposto na Lei Complementar n.º 123/2006. As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a **60 (sessenta) dias** consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

10.9 - A licitante que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame ficará sujeita a penalidade de impedimento de contratação e de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e de descredenciamento no cadastro de fornecedores deste Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, contrato e das demais cominações, segundo disposição do item 14 deste instrumento.

10.10 - Recebida a documentação da empresa que teve sua proposta classificada, o (a) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio fará a análise frente às exigências do Edital, podendo inabilitar a empresa que não atender às exigências acima.

10.11 - A licitante devidamente enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) em conformidade com a Lei Complementar nº 123/06 deverá apresentar os documentos relativos a regularidade fiscal, ainda que existam pendências.

10.11.1 - Será concedido à licitante vencedora, enquadrada no caput deste item, após a apresentação da documentação na Secretaria Municipal de Administração ou após a notificação à empresa por parte do Pregoeiro (a) através de meio eletrônico, o prazo de 02 (dois) dias úteis, para a regularização das pendências, prorrogáveis



uma única vez, por igual período a critério do Pregoeiro (a) e, desde que solicitado, por escrito, pela licitante.

10.11.2 - As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme exigido no Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do Art. 43, da Lei complementar nº 123/06.

10.11.3 - Havendo alguma restrição na regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **02 (dois) dias úteis**, para regularização das pendências, prorrogáveis por igual período, a critério do (a) Pregoeiro (a), desde que solicitado por escrito pela licitante.

10.11.4 - A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.12 - Não serão aceitos pelo(a) pregoeiro(a) “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

11 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

11.1 - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data da sessão pública fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico, protocolizando a peça impugnatória no endereço discriminado no subitem **21.17** deste Edital;

11.1.1 - Não será admitida a impugnação do Edital por intermédio de fac-símile ou via e-mail.

11.2 - Caberá ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre o pedido de impugnação do Edital no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

11.3 - Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, caso a alteração implique na formulação da proposta.

12 - DOS RECURSOS

12.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, motivadamente, manifestar a intenção de recorrer contra decisões do(a) Pregoeiro(a), registrando a síntese das suas razões em campo próprio do sistema eletrônico.

12.1.1 - Declarado o vencedor o sistema disponibilizará a opção “acolhimento de recursos” por **um período de 24 (vinte e quatro) horas** para que a licitante faça sua manifestação.

12.1.2 - As razões recursais originais deverão ser enviadas, **em até 03 (três) dias úteis** a contar do encerramento do prazo para manifestação da intenção de interpor recurso no sistema do Banco do Brasil, devendo estar acompanhados de documento que comprove a representatividade de quem assina o recurso. O recurso deverá ser dirigido ao(à) Pregoeiro(a) e protocolado na sede da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no endereço descrito no subitem 21.17.**

12.1.3 - Não será admitida apresentação das razões de recursos, por intermédio de *fac-símile* ou via e-mail.



- 12.1.4** - Os demais licitantes ficam, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contra-razões em **até 03 (três) dias úteis** a contar do encerramento do prazo previsto no subitem anterior (12.1.2), sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.
- 12.2** - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e conseqüentemente haverá a adjudicação do objeto da licitação pelo (a) Pregoeiro (a) ao vencedor;
- 12.3** - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.4** - Recebido o recurso, o(a) Pregoeiro(a) prestará informações.
- 12.4.1** - Decidido(s) o(s) recurso(s) interposto(s), e constatado a regularidade dos atos praticados, o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade competente para homologação.
- 12.5** - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na **Secretaria Municipal de Administração**.

13- DO FORNECIMENTO/NOTA DE EMPENHO

- 13.1** - As obrigações decorrentes desta licitação a serem firmadas entre a **Secretaria Municipal de Educação - SME/ órgão interessado** e a proponente vencedora serão formalizadas, após a assinatura da Ata de Registro de Preços, por meio de Nota de Empenho e/ou instrumento equivalente, observando as condições estabelecidas neste Instrumento, legislação vigente e na proposta vencedora.
- 13.2** - O prazo para a retirada da Nota de Empenho/ Ordem de Fornecimento será de até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação da licitante.
- 13.3** - Todo material entregue, deverá conter, quando da emissão da Nota Fiscal, prazo de garantia/ validade.
- 13.4** - Quando do início do fornecimento dos materiais, caso haja dúvidas em relação às especificações e normas, a **Secretaria Municipal de Educação - SME / órgão interessado** poderá solicitar da adjudicatária a apresentação de esclarecimentos pertinentes ao objeto licitado, comprovando que ela atende todas as exigências legais e especificações solicitadas no Edital.
- 13.5** - Os materiais deverão ser entregues de acordo com o Anexo I – Termo de Referência e disposições estabelecidas pela **Secretaria Municipal de Educação - SME / órgão interessado**.
- 13.5.1** - O prazo de entrega somente poderá ser prorrogado em caso de força maior, devidamente comprovado pela empresa vencedora, por escrito, até 24 (vinte e quatro) horas antes da data fixada para a entrega.
- 13.5.2** - A comprovação da força maior, a que alude o item anterior, não eximirá a empresa vencedora da obrigação de ressarcir a **Secretaria Municipal de Educação - SME / órgão interessado** o valor correspondente aos custos que vier a ter para suprir as necessidades administrativas de suas unidades, até o recebimento dos respectivos materiais.



- 13.6** - Correrá por conta da vencedora as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e ainda todas as despesas que diretamente ou indiretamente incidirem no fornecimento dos materiais.
- 13.7** - Os materiais deverão ser entregues de forma a permitir imediata utilização dos mesmos, correndo por conta da empresa vencedora os custos correspondentes.
- 13.8** - Os materiais serão recusados pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME/ órgão interessado** nos seguintes casos:
- a) Se entregues em desacordo com as especificações indicadas no Anexo I Termo de Referência.
 - b) Se apresentarem defeitos, avarias decorrentes de fabricação e outras irregularidades observadas no ato da recepção.
 - c) Quando se tratar de materiais de origem estrangeira e não estiverem acompanhados das informações de orientação ao usuário escritas em língua portuguesa.
- 13.9** - Em qualquer caso de recusa, a empresa vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para providenciar a substituição correspondente, sob pena de incidir nas sanções administrativas previstas neste Edital e de ressarcir **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME/ órgão interessado** os custos decorrentes do atraso, na forma do disposto neste instrumento convocatório.
- 13.10** - No caso previsto no item anterior, em sendo recusados os materiais pela segunda vez, a Secretaria poderá cancelar a Nota de Empenho referente aos materiais recusados, sendo facultado a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME/ órgão interessado** a convocação da empresa classificada na ordem subsequente para efetuar o fornecimento do material não aprovado e não recebido definitivamente.
- 13.11** - Os materiais fornecidos deverão conter garantia/ validade, devendo a empresa vencedora substituir, por sua conta e no prazo de 05 (cinco) dias úteis, os que forem considerados inadequados às especificações, ou que tenham sofrido danos ou avarias no transporte ou descarga, que comprometam o seu uso regular e adequado.
- 13.12** - No caso de substituição dos materiais, as novas unidades terão os mesmos prazos de garantia/ validade originalmente dados aos substituídos, a contar da data em que ocorrer a substituição.
- 13.13** - Em caso de demora na substituição dos materiais que apresentaram qualquer irregularidade, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME/ órgão interessado** poderá promover a aquisição dos quantitativos necessários para o atendimento de suas necessidades, cobrando da empresa vencedora os custos correspondentes, sem prejuízo das sanções administrativas previstas neste Edital e na legislação vigente.
- 13.14** - Em conformidade com os artigos 73 e 76 da Lei n.º 8.666/93, mediante recibo, o objeto deste Edital será recebido:
- I - Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
 - II - Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.
- 13.14.1** - Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os materiais foram entregues em desacordo com a proposta, com defeito, fora da especificação ou incompletos,



após a notificação por escrito à adjudicatária serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

- 13.14.2** - O recebimento provisório ou definitivo não exime a responsabilidade da adjudicatária *a posteriori*. Deverão ser substituídos os materiais que, eventualmente, não atenderem as especificações do Edital.

14- DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

- 14.1** - O atraso injustificado na entrega dos materiais sujeitará o licitante vencedor à advertência e multa de mora de 0,5% (meio por cento) sobre o valor adjudicado.

14.1.1 - A multa a que se alude o item 14.1 não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei n° 10.520 e Lei n° 8.666/93.

- 14.2** – Pela inexecução total ou parcial da entrega dos materiais a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante vencedor as seguintes sanções:

14.2.1 – Advertência;

14.2.2 - Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor adjudicado;

14.2.3 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

14.2.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

- 14.3** – Em conformidade com o artigo 7° da Lei n° 10.520/2002 - Ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no cadastro de fornecedores deste Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais o licitante que:

14.3.1 - Convocado dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços não celebrar o contrato;

14.3.2 - Deixar de entregar documentação exigida para o certame dentro do prazo estabelecido no Edital, considerando, também, como documentação a proposta ajustada;

14.3.3 - Apresentar documentação falsa exigida para o certame;

14.3.4 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

14.3.5 - Ensejar retardamento da execução de seu objeto;

14.3.6 - Não mantiver a proposta;

14.3.7 - Falhar ou fraudar na execução do contrato;

- 14.4** - Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei n.º 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis à espécie.



- 14.5** - Por infração a quaisquer outras cláusulas contratuais, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do Contrato atualizado, cumuláveis com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso.
- 14.6** - Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado da primeira parcela do preço a que fizer *jus*. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Goiânia e cobrado judicialmente.
- 14.7** - Para garantir o fiel pagamento da multa, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela **CONTRATADA**, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

15 – DO PAGAMENTO

- 15.1** - As faturas, devidamente atestadas pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME/ órgão interessado** serão pagas até o **30º (trigésimo)** dia subsequente à entrega dos materiais/nota fiscal e para outros órgãos interessados, serão pagas, via Ordem de Pagamento, até o **30º (trigésimo)** dia do mês subsequente ao vencido, após a quitação de eventuais multas que tenham sido impostas à licitante vencedora.
- 15.2** - O pagamento só será efetuado mediante certidões de regularidade da licitante vencedora - CND do INSS, FGTS;
- 15.2.1** - Em caso de irregularidade fiscal, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME/ órgão interessado** notificará a empresa vencedora para que sejam sanadas as pendências no prazo de 05 (cinco) dias, prorrogáveis por igual período. Findo este prazo sem que haja a regularização por parte da empresa vencedora, ou apresentação de defesa aceita pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME/ órgão interessado**, estes fatos, isoladamente ou em conjunto, caracterizarão descumprimento de cláusula do Edital, e estará o contrato e/ou outro documento equivalente passível de rescisão e a adjudicatária sujeitas às sanções administrativas previstas neste Edital.
- 15.3** - Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item **15.1**, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
- 15.3.1** - A devolução de fatura não aprovada pela **Secretaria Municipal de Educação - SME/ órgão interessado** não servirá de motivo para que a ADJUDICATÁRIA suspenda a entrega dos materiais ou deixe de efetuar o pagamento devido a seus empregados;
- 15.4** - A(s) nota(s) fiscal (is) será (ao) conferida(s) e atestada(s) pelo responsável designado para o acompanhamento e recebimento dos materiais.
- 15.5** - O pagamento a ser efetuado à empresa adjudicatária deverá obedecer à ordem cronológica de exigibilidade das obrigações estabelecidas pela **Secretaria Municipal de Educação - SME/ órgão interessado**, de acordo com o disposto no artigo 5º caput da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 15.6** - A **Secretaria Municipal de Educação - SME / órgão interessado** poderá sustar o pagamento de qualquer fatura apresentada pela ADJUDICATÁRIA, no todo ou em parte, nos seguintes casos:
- 15.6.1** - Descumprimento de obrigação relacionada com os objetos contratados;



- 15.6.2** - Débito da ADJUDICATÁRIA com a **Secretaria Municipal de Educação - SME / órgão interessado**, proveniente da execução do contrato decorrente desta licitação;
- 15.6.3** - Não cumprimento das obrigações hipótese em que o pagamento ficará retido até que a ADJUDUCATÁRIA atenda à cláusula infringida;
- 15.6.4** - Obrigações da ADJUDICATÁRIA com terceiros que, eventualmente, possam prejudicar a **Secretaria Municipal de Educação - SME / órgão interessado**;
- 15.6.5** - Paralisação dos objetos por culpa da ADJUDICATÁRIA.
- 15.7** - Ocorrendo atraso no pagamento a Adjudicatária fará jus a juros de mora de 0,5% ao mês *pro rata die*, da data de vencimento da obrigação até a do efetivo pagamento.
- 15.8** - Os preços praticados serão fixos e irrealizáveis.
- 15.9** - Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

16- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 16.1** - O registro de preço independe de previsão orçamentária. Isso porque não há obrigatoriedade da contratação.

17 – DA CONTRATAÇÃO/ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 17.1** - Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:
- 17.1.1** - será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;
- 17.1.2** - o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no site da Prefeitura de Goiânia e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços; e
- 17.1.3** - a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.
- 17.2** - O registro a que se refere o item 17.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no item 19.
- 17.3** - Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:
- 17.3.1** - os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e
- 17.3.2** - os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceito cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.
- 17.4-** Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 17.3.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.



- 17.5-** Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados, observado o disposto no item 17.1, serão convocados para assinar a Ata de Registro de Preços (Anexo II), dentro do prazo e condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.
- 17.5.1** - É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 17.6** -. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.
- 17.6.1-** A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
- 17.7** - A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 17.8** - A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 17.9** - As convocações de que tratam os itens anteriores deverão ser atendidas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da comunicação formal, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no § 1º, do artigo 64, da Lei federal nº 8.666/93.
- 17.10** - O registro de preços terá **validade não superior a 12 (doze) meses**, contados a partir da data de publicação do Extrato da Ata no Diário Oficial do Município, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do parágrafo 3º do art. 15 da Lei n. 8.666/93.
- 17.11** - A Adjudicatária que se recusar a executar o objeto, não aceitar ou não retirar a Nota de Empenho/ordem de Fornecimento no prazo e condições estabelecidas, sem nenhum motivo relevante, ficará sujeita à aplicação das penalidades descritas no item **14** deste Edital.
- 17.12** - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.
- 17.13-** O órgão gerenciador somente autorizará a adesão à ata, após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata.
- 17.14** - Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.
- 17.15** - Caberá ao fornecedor dos materiais beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.



- 17.16** - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços, para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 17.17**- O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 17.18** – Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo e vigência da ata.

18 - DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 18.1** – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993.
- 18.2** - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do *caput*, do art. 65, da Lei n. 8666/93.
- 18.3** - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:
- 18.3.1** - Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- 18.3.2** - Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- 18.3.3** - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 18.4** - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a **Secretaria Municipal de Administração** (órgão gerenciador) poderá:
- 18.4.1** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do Pedido de Fornecimento; e
- 18.4.2** - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 18.5** - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

19 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 19.1** - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
- 19.1.1** - Pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:
- 19.1.1.1** - A(s) detentora(s) não cumprir (em) as obrigações dela constantes;



Secretaria Municipal de Administração

- 19.1.1.2** - A(s) detentora(s) não cumprir (em) a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);
- 19.1.1.3** - A(s) detentora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de Registro de Preços, em algumas hipóteses previstas no Art. 78, Inc. I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;
- 19.1.1.4** - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;
- 19.1.1.5** - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- 19.1.1.6** - Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
- 19.2** - Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no Art. 78, incisos XIV e XVI, da lei Federal nº 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.
- 19.2.1** - A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.
- 19.3** - Ocorrendo o cancelamento do Registro de Preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo ser anexado ao processo que tiver dado origem ao Registro de Preços.
- 19.3.1** - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município e Jornal de grande circulação, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
- 19.3.2** - Fica estabelecido que as detentoras da Ata deverão comunicar imediatamente à **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência e outros documentos.

20- FRAUDE E CORRUPÇÃO

- 20.1** - Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e o fornecimento dos materiais, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas no processo, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira.

21- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 21.1** - Fica assegurado à Autoridade competente o direito de:
- 21.1.1** - Adiar a data de abertura da presente Licitação, dando publicidade aos atos mediante publicação na imprensa oficial e jornal de grande circulação no Município, antes da data inicialmente marcada, ou em ocasiões supervenientes ou de caso fortuito;



- 21.1.2** - Revogar, por intermédio da autoridade competente, por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta e anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba direito de qualquer indenização;
- 21.3** - Alterar as condições deste Edital, fixando novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações, caso estas impliquem em modificações da proposta ou dos documentos de habilitação, nos termos do § 4º, art. 21 da Lei 8.666/93;
- 21.1.4** - Inabilitar o licitante, até a assinatura da nota de empenho e/ou outro documento equivalente, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal do licitante. Neste caso, o(a) Pregoeiro(a) convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com o Proponente melhor classificado e posterior abertura do seu envelope Documentos de Habilitação, sendo declarado vencedor e a ele será adjudicado o objeto deste Pregão Eletrônico, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação;
- 21.2** - Os materiais deverão ser prestados rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.
- 21.3** - Considerando o disposto no art. 195, § 3º da Constituição Federal, de 05.10.1988 e no art. 2º da Lei 9.012, de 30.03.1995, obrigar-se-á a licitante, caso declarada vencedora, mediante solicitação por parte da administração, a atualizar a Certidão Negativa de Débitos (CND) e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", que deverão estar em plena validade no ato da adjudicação e quando da emissão da Nota de Empenho, caso as Certidões apresentadas na fase de habilitação tenham sua validade expirada durante a tramitação do certame licitatório.
- 21.4** - Constituem partes integrantes deste instrumento convocatório:
- Anexo I - Termo de Referência (Especificações)**
 - Anexo II – Ata de Registro de Preços (modelo)**
 - Anexo III – Termo de Credenciamento (modelo)**
 - Anexo IV - Declaração de Habilitação**
 - Anexo V - Carta Proposta da Licitante**
 - Anexo VI - Carta de Apresentação da Documentação**
 - Anexo VII – Comprovante de Recibo Edital.**
- 21.5** - O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato e/ou outro documento equivalente, independentemente de transcrição.
- 21.6** - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas, sem comprometimento com a segurança do futuro contrato.
- 21.7** - Aos casos omissos, aplicarão as demais disposições da Lei nº 10.520/02, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes.



- 21.8** - A participação neste Pregão Eletrônico implicará aceitação integral e irrevogável das normas do Edital e seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso;
- 21.9** - É facultada ao (a) Pregoeiro (a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 21.10** - As proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 21.11** - A licitante vencedora ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar à terceiros ou ao patrimônio do órgão de Licitação, reparando às suas custas os mesmos, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte do Órgão de Licitação.
- 21.12** - O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 21.13** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 21.14** - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.
- 21.15** - A homologação do resultado dessa licitação não importará em direito à contratação.
- 21.16** - À licitante vencedora é vedado transferir, total ou parcialmente o objeto adjudicado decorrente deste Edital, ficando obrigada, perante a **Secretaria Municipal de Educação - SME / órgão interessado** pelo exato cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.
- 21.17** - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos deverá ser encaminhado por escrito, ao(a) Pregoeiro(a), por meio de carta, telegrama, *e-mail* ou fone: *fax*, enviados ao endereço abaixo, até 02 (dois) dias úteis antes da data da abertura do Pregão.

Prefeitura de Goiânia

Secretaria Municipal de Administração

Paço Municipal – Avenida do Cerrado, 999, Bl. B, Térreo – Parque Lozandes, Goiânia - GO. CEP. 74.884-900.

Fone: (62) 3524-6320 Fax: (62) 3524-6315

E-mail: secol@secol.goiania.go.gov.br

Horário: 8h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00.

- 21.18** - A íntegra dos esclarecimentos elaborados a partir dos questionamentos será divulgada via fac-símile ou por e-mail aos demais interessados que tenham retirado os Editais e tenham deixado junto a **Secretaria Municipal de Administração** dados para remessa de informações.
- 21.19** - No caso de ausência de solicitação de esclarecimentos pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientes, claros e precisos, não cabendo, portanto, qualquer reclamação posterior.
- 21.20** - É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do Edital pelo *site*: **www.goiania.go.gov.br** até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes Proposta de Preços e Documentos de Habilitação.



- 21.21** - Os licitantes interessados que adquirirem o Edital através do site www.goiânia.go.gov.br ou qualquer outra fonte deverão remeter o **Comprovante de Recibo do Edital, conforme ANEXO VII**, à **Secretaria Municipal de Administração**, sob pena de não notificação de eventuais retificações ocorridas no Edital bem como de quaisquer informações adicionais;
- 21.22** - Para conhecimento dos interessados, expediu-se o presente Edital, que será afixado no quadro próprio de avisos da **Secretaria Municipal de Administração** e publicado no Diário Oficial do Município, e conforme o caso em jornal de grande circulação do Estado de Goiás, estando o (a) Pregoeiro (a) e a equipe de apoio à disposição dos interessados no horário de 8h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00, nos dias úteis;

22- DO FORO

- 22.1** - Para dirimir as questões oriundas do presente Edital e não resolvidas na esfera administrativa, é competente o **Foro da Comarca de Goiânia**, em uma das suas Varas da **Fazenda Pública**, por mais privilegiado que outro seja.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GOIÂNIA, aos 10 dias do mês de abril de 2013.

Jacqueline Evangelista Mendonça
Pregoeira

Valdi Camarcio Bezerra
Secretário



23- ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

| | |
|--------------------------------|--|
| LICITAÇÃO / MODALIDADE: | PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2013 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. |
| REGIME DE EXECUÇÃO: | MENOR PREÇO POR LOTE |

DADOS DA SOLICITANTE

| |
|--|
| PREFEITURA DE GOIÂNIA – GO |
| ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME |
| ÓRGÃO LICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD |
| LOCALIZAÇÃO: Paço Municipal - Avenida do Cerrado, 999 – Parque Lozandes – Térreo Bloco B Goiânia –Go- CEP:74.884-900 Fone: (62) 3524-6320 Fax: (62) 3524-6315 E-MAIL: secol@secol.goiania.go.gov.br |

OBJETO:

Aquisição de material de higiene, limpeza, embalagens e EPI, para atender a Secretaria Municipal de Educação - SME, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, para inclusão no Sistema de Registro de Preços.

DO FORNECIMENTO:

OS MATERIAIS DEVERÃO SER FORNECIDOS DE ACORDO COM ESTE TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS CONDIÇÕES CONSTATE DO EDITAL E SEUS ANEXOS.

DA ENTREGA:

OS MATERIAIS DEVERÃO SER ENTREGUES NO SEGUINTE LOCAL E ENDEREÇO: no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação, Rua 74, nº 522, Setor Central, Goiânia – GO/ órgão interessado.

DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS

EM TERMOS DE ECONOMICIDADE

A economicidade a ser obtida pela Administração, em relação à aquisição dos materiais em questão, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante certamente será o **MENOR PREÇO POR LOTE**. Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração obterá a economia em função do custo benefício, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao(s) materiais ofertado(s) pela(s) empresa(s), cuja escolha recairá naquela que cotar o **MENOR PREÇO POR LOTE**.



ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO OBJETO

Objeto: Aquisição de material de higiene, limpeza, embalagens e EPI, para atender a Secretaria Municipal de Educação - SME, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, para inclusão no Sistema de Registro de Preços.

Lote 01

| Item | Unid. | Quant. | Especificação | Valor Unitário | Valor Total |
|----------------------------|-------|--------|--|----------------|-------------|
| 01 | FR | 8.100 | Água sanitária limpeza frasco com 01 litro. Água Sanitária é uma solução que contém 2.5% de cloro ativo em água. Deverá ser indicada a marca | | |
| Valor Total do Lote | | | | R\$ | |

Lote 02

| Item | Unid. | Quant. | Especificação | Valor Unitário | Valor Total |
|----------------------------|-------|--------|---|----------------|-------------|
| 01 | UND | 6.800 | Álcool gel 70 INPM frasco com 500 ml. Deverá ser indicada a marca | | |
| 02 | FR | 6.000 | Álcool para limpeza 96 graus, acondicionado em frasco plástico resistente c/ 1 litro. Deverá ser indicada a marca | | |
| Valor Total do Lote | | | | R\$ | |

Lote 03

| Item | Unid. | Quant. | Especificação | Valor Unitário | Valor Total |
|----------------------------|-------|--------|---|----------------|-------------|
| 01 | GL | 190 | Cera líquida incolor perfumada galão com 18 litros. Composição: Parafina, Cera de Carnaúba, Monoestearato de Sorbitano, Ácido Esteárico, Monoetanolamina, Monoestearato de Glicerina, Álcool Ceto Estearílico, Resina, Amoníaco, Preservante, Fragrância e Água. Deverá ser indicada a marca | | |
| 02 | GL | 90 | Cera líquida vermelha perfumada, galão com 18 litros. Composição: Parafina, Cera de Carnaúba, Monoestearato de Sorbitano, Ácido Esteárico, Monoetanolamina, Monoestearato de Glicerina, Álcool Ceto Estearílico, Resina, Amoníaco, Preservante, Corante, Fragrância e Água. Deverá ser indicada a marca | | |
| Valor Total do Lote | | | | R\$ | |

Lote 04

| Item | Unid. | Quant. | Especificação | Valor Unitário | Valor Total |
|------|-------|--------|---|----------------|-------------|
| 01 | FR | 5.000 | Desinfetante limpeza - liquido frasco c/ 500 ml. Composição: Tensoativos catiônicos, tensoativo não iônico, preservante, sequestrante, corantes. Com aroma deTalco ou Lavanda. Deverá ser indicada a marca | | |
| 02 | UND | 180 | Desinfetante bruto para uso geral, frasco com 1 litro. Composição: Cloreto de lauril dimetil benzil amônio (2 mg/g), formaldeído (10 mg/g), essência, veículo e propelente. Eficaz contra mofo, fungos e bactérias. Com aroma de limão. Deverá ser indicada a marca | | |
| 03 | FR | 4.500 | Detergente liquido limpeza frasco c/ 500 ml glicerinado - princípio ativo linear alquilbenzeno, sulfonato de sódio, | | |



| | | | | | |
|----------------------------|--|--|---|-----|--|
| | | | composição básica tensoativos: aniônicos, não iônicos, coadjuvante, preservantes, sequestrante, espessante, fragrâncias e outras substâncias químicas permitidas, teor de ativos mínimo de 8,0%, PH=6,0-9,0, solução 1% p/p, composição Deverá ser indicada a marca | | |
| Valor Total do Lote | | | | R\$ | |

Lote 05

| Item | Unid. | Quant. | Especificação | Valor Unitário | Valor Total |
|----------------------------|-------|--------|--|----------------|-------------|
| 01 | FR | 3.000 | Limpador multiuso limpeza pesada com amoníaco que ajuda a eliminar gorduras. Frasco de 500 ml. Deverá ser indicada a marca | | |
| 02 | FR | 3.000 | Limpador multiuso tradicional frasco de 500 ml. A base de óleos essenciais solúveis em água. Produto orgânico, com base em isoprenos obtidos de fontes renováveis. Apresenta pH neutro, isento de aditivos químicos ácidos, cáusticos e corrosivos. É atóxico e de baixa alergenicidade. Deverá ser indicada a marca | | |
| 03 | FR | 80 | Limpador Spray para tela de monitor frasco c/ 200 ml. Dados Técnicos: Composição: Água, tensoativos e conservantes. Deverá ser indicada a marca | | |
| Valor Total do Lote | | | | R\$ | |

Lote 06

| Item | Unid. | Quant. | Especificação | Valor Unitário | Valor Total |
|----------------------------|-------|--------|--|----------------|-------------|
| 01 | FR | 150 | Lustra moveis domestico frasco com 200 ml. Aroma lavanda. Composição: Cera microcristalina, óleo parafínico, silicone, alcalinizante, espessante, tensoativo, formaldeído, solvente alifático, perfume e água. Deverá ser indicada a marca | | |
| 02 | UND | 45 | Óleo para limpeza e conservação de madeira, feito a base de extratos mineral e vegetal, solvente mineral e vegetal, aromatizante. Com efeito, hidratante. Frasco contendo 100 ml. Deverá ser indicada a marca | | |
| Valor Total do Lote | | | | R\$ | |

Lote 07

| Item | Unid. | Quant. | Especificação | Valor Unitário | Valor Total |
|------|-------|--------|---|----------------|-------------|
| 01 | UND | 570 | Balde plástico com alça, para limpeza, com capacidade para 10L. Cor azul ou vermelha. Deverá ser indicada a marca | | |
| 02 | UND | 370 | Balde plástico com alça, para limpeza, com capacidade para 15L. Cor azul ou vermelha. Deverá ser indicada a marca | | |
| 03 | UND | 270 | Balde plástico com alça, para limpeza, com capacidade para 20L. Cor azul ou vermelha. Deverá ser indicada a marca | | |
| 04 | UND | 370 | Balde plástico com alça, para limpeza, com capacidade para 30L. Cor azul ou vermelha. Deverá ser indicada a marca | | |



| | |
|----------------------------|-----|
| Valor Total do Lote | R\$ |
|----------------------------|-----|

Lote 08

| Item | Unid. | Quant. | Especificação | Valor Unitário | Valor Total |
|-------------|--------------|---------------|--|-----------------------|--------------------|
| 01 | PR | 75 | Botina couro cano médio com biqueira aço fechado n° 44, solado em poliuretana bidensidade com isolante elétrico solado injetado bi-densidade palmilha de montagem aglomerado de couro anti-fugo/anti-bactéria sem palmilha higiênica (atendendo a exigência de segurança). (C.A) Deverá ser indicada a marca | | |
| 02 | PR | 75 | Botina couro cano médio com biqueira aço fechado n° 38, solado em poliuretana monodensidade com isolante elétrico solado injetado bi-densidade palmilha de montagem aglomerado de couro anti-fugo/anti-bactéria sem palmilha higiênica (atendendo a exigência de segurança). (C.A) Deverá ser indicada a marca | | |
| 03 | PR | 75 | Botina couro cano médio com biqueira aço fechado n° 40, solado em poliuretana bi-densidade com isolante elétrico solado injetado bi-densidade palmilha de montagem aglomerado de couro anti-fugo/anti-bactéria sem palmilha higiênica (atendendo a exigência de segurança). (C.A) Deverá ser indicada a marca | | |
| 04 | PR | 75 | Botina couro cano médio com biqueira aço fechado n° 42, solado em poliuretana bi-densidade com isolante elétrico solado injetado bi-densidade palmilha de montagem aglomerado de couro anti-fugo/anti-bactéria sem palmilha higiênica (atendendo a exigência de segurança). (C.A) Deverá ser indicada a marca | | |
| 05 | PR | 300 | Botina couro n° 38 com cabedal em couro, cor preta modelo masculino, sem fechamento, cano médio, solado em poliuretana bi-densidade isolante elétrico solado injetado bi densidade, Palmilha de montagem em aglomerado de couro anti-fungo/anti-bactéria sem palmilha sem biqueira. (Atendendo exigência de segurança). (C.A) Deverá ser indicada a marca | | |
| 06 | PR | 4.800 | Botina couro n° 40 com cabedal em couro, cor preta modelo masculino, sem fechamento, cano médio, solado em poliuretana bi-densidade isolante elétrico solado injetado bi densidade, Palmilha de montagem em aglomerado de couro anti-fungo/anti-bactéria sem palmilha sem biqueira. (Atendendo exigência de segurança). (C.A) Deverá ser indicada a marca | | |
| 07 | PR | 4.800 | Botina couro n° 42 com cabedal em couro, cor preta modelo masculino, sem fechamento, cano médio, solado em poliuretana bi-densidade isolante elétrico solado injetado bi densidade, Palmilha de montagem em aglomerado de couro anti-fungo/anti-bactéria sem palmilha sem biqueira. (Atendendo exigência de segurança). (C.A) Deverá ser indicada a marca | | |
| 08 | PR | 300 | Botina couro n° 44 com cabedal em couro, cor preta modelo masculino, sem fechamento, cano médio, solado em poliuretana bidensidade isolante elétrico solado injetado bi densidade, Palmilha de montagem em aglomerado de couro anti-fungo/anti-bactéria sem palmilha sem biqueira. (Atendendo exigência de segurança). (C.A) Deverá ser indicada a marca | | |



| | |
|----------------------------|-----|
| Valor Total do Lote | R\$ |
|----------------------------|-----|

Lote 09

| Item | Unid. | Quant. | Especificação | Valor Unitário | Valor Total |
|----------------------------|-------|--------|--|----------------|-------------|
| 01 | UND | 900 | Cesto para lixo plástico fechado, com tampa, c/ capacidade para 30 litros. Cor azul ou vermelha. Deverá ser indicada a marca | | |
| 02 | UND | 380 | Cesto para lixo plástico fechado, sem tampa, c/ capacidade para 10 litros. Cor azul ou vermelha. Deverá ser indicada a marca | | |
| 03 | UND | 150 | Cesto para lixo plástico, fechado, com tampa, c/ capacidade para 10 litros. Deverá ser indicada a marca | | |
| 04 | UND | 690 | Cesto para lixo plástico fechado, com tampa, c/ capacidade para 100 litros. Cor azul ou vermelho. Deverá ser indicada a marca | | |
| 05 | UND | 430 | Cesto plástico Telado 50 litros com tampa, cores diversas. Cor azul ou vermelha. Deverá ser indicada a marca | | |
| 06 | UND | 500 | Cesto para Lixo com Pedal. Capacidade para 50 litros. Torna o descarte do lixo mais fácil, deixando as mãos livres. A superfície lisa não retém sujeira ou germes, facilitando a limpeza e a desinfecção. A tampa se acomoda perfeitamente ao coletor, vedando-o perfeitamente. O Pedal de acionamento robusto, silencioso e resistente. Retém os odores desagradáveis e não atrai insetos. Material em Polipropileno de alta resistência. A dobradiça permite abertura total da tampa, facilitando o depósito e a retirada do lixo. Coletor com Pedal fabricado com plástico 100% reciclável. Capacidade: 50litros. Medidas aproximadas: Dimensão: 467 x 350 x 590 mm. Cor: Branco. Deverá ser indicada a marca | | |
| 07 | UND | 700 | Cesto para lixo, com pedal. Capacidade para 15 litros. Lixeira plástica, higiênica e muito fácil de limpar. Possui pedal para que você não precise tocar na lixeira para abri-la. Atende as normas legais da ANVISA para uso em áreas hospitalares e de processamento de alimentos. Material: Polipropileno. Medida Aproximada: Altura: 33 cm. Largura: 29,5 cm. Comprimento: 31,5 cm. Cores variadas. Deverá ser indicada a marca | | |
| 08 | UND | 500 | Conjunto Coleta Seletiva com pedal. Conjunto formado por 2 lixeira com 60 litros. Material: PVC rígido. Capacidade: 60 litros. Medidas aproximadas: Altura:99 cm, com Largura: 80 cm e Profundidade de 41 cm. Peso: 10,10 Kg. Cores verde, escrito: Recicláveis e na cor marrom, escrito: Orgânicos. Deverá ser indicada a marca | | |
| Valor Total do Lote | | | | R\$ | |

Lote 10

| Item | Unid. | Quant. | Especificação | Valor Unitário | Valor Total |
|------|-------|--------|---|----------------|-------------|
| 01 | PT | 30.000 | Copo descartável para água, em plástico branco leitoso, capacidade 200 ml, pacote com 100 unidades. | | |

www.goiania.go.gov.br



| | | | | | |
|----------------------------|----|-------|--|-----|--|
| | | | Deverá ser indicada a marca | | |
| 02 | PT | 1.000 | Copo descartável em plástico branco leitoso para café, capacidade 50 ml, pacote com 50 unidades. Deverá ser indicada a marca | | |
| 03 | PT | 3.050 | Guardanapo de papel simples, pacote com 50 unidades, medidas aproximadas de 22 x 23 cm. Deverá ser indicada a marca | | |
| Valor Total do Lote | | | | R\$ | |

Lote 11

| Item | Unid. | Quant. | Especificação | Valor Unitário | Valor Total |
|----------------------------|-------|--------|---|----------------|-------------|
| 01 | FR | 2.200 | Creme Dental 90 gramas – sabor morango. Com concentração aproximada de flúor de 1.000 PPM. Deverá ser indicada a marca | | |
| 02 | UND | 12.000 | Escova de Dente Infantil medida aproximada 15 cm. Cor variada. Cabeça com bordas protetoras, desenhada para ajudar a proteger gengivas frágeis. Cerdas de longo alcance desenhadas para ajudar a limpar os dentes de trás de difícil alcance. Cabeça estreita que proporciona fácil manuseio em bocas pequenas. Cabo fácil de segurar que ajuda as crianças na aprendizagem da escovação. Cores: azul, vermelha, amarela e verde. Deverá ser indicada a marca | | |
| 03 | UND | 7.500 | Sabonete comum, a base de sódio, glicerina, óleos essenciais, água, cloreto de sódio, formaldeído, corantes, com aproximadamente 90g. Fragrância: neutra. Deverá ser indicada a marca | | |
| 04 | GL | 165 | Sabonete líquido aromatizado acondicionado em embalagem de plástico resistente, galão com 18litros. Fragrância: Erva-Doce. Deverá ser indicada a marca | | |
| Valor Total do Lote | | | | R\$ | |

Lote12

| Item | Unid. | Quant. | Especificação | Valor Unitário | Valor Total |
|------|-------|--------|---|----------------|-------------|
| 01 | UND | 39 | Desentupidor de borracha para vaso com cabo de madeira, com medida aproximada de 60 cm. Deverá ser indicada a marca | | |
| 02 | UND | 330 | Pá de aço com cabo medida aproximada de 80 cm Pá para lixo de metal (tamanho médio) com cabo em madeira. Deverá ser indicada a marca | | |
| 03 | UND | 1.500 | Rodo de madeira, com borracha dupla, com cabo de madeira medindo aproximadamente 1,50 metros, base medindo 40 cm. Deverá ser indicada a marca | | |
| 04 | UND | 1.500 | Rodo de madeira, com borracha dupla, com cabo de madeira medindo aproximadamente 1,50 metros, base medindo 50 cm. Deverá ser indicada a marca | | |
| 05 | UND | 1.500 | Rodo de madeira, com borracha dupla, com cabo de madeira medindo aproximadamente 1,50 metros, base medindo 30 cm. Deverá ser indicada a marca | | |



| | |
|----------------------------|-----|
| Valor Total do Lote | R\$ |
|----------------------------|-----|

Lote13

| Item | Unid. | Quant. | Especificação | Valor Unitário | Valor Total |
|----------------------------|-------|--------|--|----------------|-------------|
| 01 | UND | 300 | Vassoura de piaçava, com cabo em madeira. Medidas aproximadas: 40 x 5 x 3,5 cm e cabo de 1,20 cm. Deverá ser indicada a marca | | |
| 02 | UND | 750 | Vassoura de piaçava sintético, medida aproximada de 30 cm com cabo de aproximadamente 1,20 cm. Deverá ser indicada a marca | | |
| 03 | UND | 1.200 | Vassoura de piaçava vaso com cabo de madeira medida aproximada de 30 cm. Deverá ser indicada a marca | | |
| 04 | UND | 1.500 | Vassoura palha piso. Palha com 3 amarrações e cabo em madeira plastificado. Medida aprox. do cabo: 1,20 cm Deverá ser indicada a marca | | |
| 05 | UND | 80 | Vassoura para teto em piaçava, no mínimo 20 cm, com cabo em madeira de 1,30cm aproximadamente. Deverá ser indicada a marca | | |
| 06 | UND | 750 | Vassoura pêlo, medida aproximada base de 40 cm e cabo em madeira de 1,20 cm aproximadamente. Deverá ser indicada a marca | | |
| 07 | UND | 900 | Vassoura pêlo tamanho medida aproximada com base de 30 cm aproximadamente e cabo de aproximadamente de 1,20 cm Deverá ser indicada a marca | | |
| Valor Total do Lote | | | | R\$ | |

Lote 14

| Item | Unid. | Quant. | Especificação | Valor Unitário | Valor Total |
|----------------------------|-------|--------|--|----------------|-------------|
| 01 | UND | 600 | Escova lavar mamadeira em plástico medida aproximada 26 cm. A cabeça especial curva, toda de cerdas e a ponta moldada da alça alcançam os cantos de qualquer tipo de mamadeira, bicos e recipientes para uma limpeza completa. Deverá ser indicada a marca | | |
| 02 | UND | 500 | Escova para lavar roupas, base em madeira totalmente lisa com cerdas em nylon, macia, tamanho aproximado de 15x5cm. Deverá ser indicada a marca | | |
| 03 | UND | 160 | Espanador pena cabo nº. 045, cabo de madeira revestido em polietileno. Medidas aprox.: comp: 70 cm, larg: 07 cm, alt: 7 cm, Peso: 83 gr. Deverá ser indicada a marca | | |
| 04 | PT | 11.000 | Esponja de aço limpeza pacote c/ 8 unidades. Deverá ser indicada a marca | | |
| 05 | UND | 2.800 | Esponja de nylon dupla face. Esponja de nylon para limpeza dupla face, em poliuretano e fibra sintética, com bactericida e um lado abrasivo, pacote com uma unidade. Deverá ser indicada a marca | | |
| Valor Total do Lote | | | | R\$ | |

Lote 15

| Item | Unid. | Quant. | Especificação | Valor Unitário | Valor Total |
|------|-------|--------|---------------|----------------|-------------|
|------|-------|--------|---------------|----------------|-------------|



| | | | | | |
|----------------------------|-----|-------|--|-----|--|
| 01 | UND | 130 | Lixeira de aço inoxidável com pedal, capacidade 15 litros, com cesto plástico interno, 26 cm de diâmetro aproximado. Deverá ser indicada a marca | | |
| 02 | UND | 130 | Lixeira de aço inoxidável com pedal, capacidade 50 litros, com cesto plástico interno, 38 cm de diâmetro aproximado. Deverá ser indicada a marca | | |
| 03 | UND | 150 | Lixeira Plástica com Tampa Unidade c/ 60,0 L. Cor azul ou vermelha. Deverá ser indicada a marca | | |
| 04 | UND | 1.000 | Lixeira plástica telada sem tampa Unidade c/ 5 litros. Cor: verde, vermelho e branco. Deverá ser indicada a marca | | |
| 05 | UND | 130 | Lixeira plástica (polipropileno) com pedal, capacidade 15 litros. Medidas aproximadas: altura 41 cm, largura 32 cm, cores: azul, verde e vermelho. Deverá ser indicada a marca | | |
| 06 | UND | 130 | Lixeira plástica (polipropileno) com pedal, capacidade 25 litros. Medidas aproximadas: altura 57 cm, largura 35 cm, cores diversas. Deverá ser indicada a marca | | |
| 07 | UND | 130 | Lixeira plástica (polipropileno) com pedal, capacidade 50 litros. Medidas aproximadas: altura 69 cm, largura 42 cm, cores diversas. Deverá ser indicada a marca | | |
| 08 | UND | 140 | Lixeira plástica (polipropileno) com pedal, capacidade 100 litros. Medidas aproximadas: altura 92 cm, largura 57 cm, cores diversas. Deverá ser indicada a marca | | |
| Valor Total do Lote | | | | R\$ | |

Lote 16

| Item | Unid. | Quant. | Especificação | Valor Unitário | Valor Total |
|------|-------|--------|---|----------------|-------------|
| 01 | PR | 750 | Luva de borracha, cano curto antiderrapante, borracha de látex natural, norma NBR-13393, tamanho grande, com revestimento interno, reforçado com superfície externa antiderrapante média, cor verde ou laranja. (C.A) Deverá ser indicada a marca | | |
| 02 | PR | 750 | Luva de borracha, cano curto antiderrapante, borracha de látex natural, norma NBR-13393, tamanho médio, com revestimento interno, reforçado com superfície externa antiderrapante média, cor verde ou laranja. (C.A) Deverá ser indicada a marca | | |
| 03 | PR | 750 | Luva de borracha, cano curto antiderrapante, borracha de látex natural, norma NBR-13393, tamanho pequeno, com revestimento interno, reforçado com superfície externa antiderrapante média, cor verde ou laranja. (C.A) Deverá ser indicada a marca | | |
| 04 | PR | 750 | Luva de borracha, cano longo antiderrapante, borracha de látex natural, norma NBR-13393, tamanho médio, com revestimento interno, reforçado com superfície externa antiderrapante média, cor verde ou laranja. (C.A) Deverá ser indicada a marca | | |
| 05 | CX | 750 | Luva para procedimento, em látex natural e atóxico, não | | |



| | | | | | |
|----------------------------|----|-------|--|-----|--|
| | | | esterilizada, anatômica, com ajuste anatômico, lubrificada com pó bio-absorvível, não alérgico que cause efeito antideslizante, espessura média do filme 0,19 mm, sensibilidade tátil, cano longo, ambidestra, com empunhadura justa e bainha no punho, 265 mm de comprimento, tamanho médio, cx. com 100 unidades. (C.A) Deverá ser indicada a marca | | |
| 06 | CX | 750 | Luva para procedimento, em látex natural e atóxico, não esterilizada, anatômica, com ajuste anatômico, lubrificada com pó bio-absorvível, não alérgico que cause efeito antideslizante, espessura média do filme 0,19 mm, sensibilidade tátil, cano longo, ambidestra, com empunhadura justa e bainha no punho, 265 mm de comprimento, tamanho pequeno, cx. com 100 unidades. (C.A) Deverá ser indicada a marca | | |
| 07 | PR | 2.100 | Luva Térmica de proteção para cozinha industrial. Proteção contra alta temperatura. Luva térmica dois dedos para cozinha industrial. Modelo 2 dedos confeccionada com tecido de fibras inerentes a chama e impermeabilizado, forro interno fixo com feltro e tecido de algodão. Comprimento total de 45 cm. Aplicação: Calor condutivo, chamas, vapores, respingos de líquidos aquecidos. Proteção e segurança para as mão e braços no calor. Cores: variadas. (C.A) Deverá ser indicada a marca | | |
| 08 | PR | 150 | Luva – Raspa Couro Médio Reforço Palma. Luva inteiramente em raspa corte estilo clute sem forchetas (não-revestido), com reforço externo na palma e face palmar de todos os dedos, tira de reforço entre polegar e indicador. Composição: raspa bovina macia e flexível de primeira qualidade, curtida ao cromo, cor natural, costurada com linha de algodão. (C.A) Deverá ser indicada a marca | | |
| Valor Total do Lote | | | | R\$ | |

Lote 17

| Item | Unid. | Quant. | Especificação | Valor Unitário | Valor Total |
|----------------------------|-------|--------|--|----------------|-------------|
| 01 | PT | 2.000 | Saco plástico para lixo, com capacidade para 100 litros, medindo aproximadamente 75x105cm, 150 micras, pacote com 100 unidades. Cor preta. Deverá ser indicada a marca | | |
| 02 | PT | 1.500 | Saco plástico lixo medindo aproximadamente 30L, 59 x 62, 150 micras pacote com 100 unidades, reforçado. Cor preta. Deverá ser indicada a marca | | |
| 03 | PT | 75 | Saco plástico reforçado transparente, para armazenar mercadorias medindo aproximadamente de 20X30, 150 micras. Pacote com 100 unidades. Deverá ser indicada a marca | | |
| Valor Total do Lote | | | | R\$ | |

Lote 18

| Item | Unid. | Quant. | Especificação | Valor Unitário | Valor Total |
|------|-------|--------|---------------|----------------|-------------|
|------|-------|--------|---------------|----------------|-------------|



| | | | | | |
|----------------------------|-----|--------|--|-----|--|
| 01 | UND | 150 | Tapete capacho em vinil preto, lavável, antiderrapante. Medida aproximada 80x50cm. Deverá ser indicada a marca | | |
| 02 | UND | 10.980 | Toalha banho, medida aproximada 70x140. 100% algodão. Cor azul, branca, verde. Deverá ser indicada a marca | | |
| 03 | PT | 4.500 | Toalha de papel interfolhas, duas dobras, não reciclado, na cor branca, tamanho aproximado 23 X 23 cm, com 1.000 folhas. Deverá ser indicada a marca | | |
| 04 | UND | 230 | Toalha de rosto, medindo aproximada 50x80cm. 100% algodão. Cor azul, branca, verde. Deverá ser indicada a marca | | |
| Valor Total do Lote | | | | R\$ | |

Lote 19

| Item | Unid. | Quant. | Especificação | Valor Unitário | Valor Total |
|----------------------------|-------|--------|---|----------------|-------------|
| 01 | TB | 150 | Desodorizador (Sache) para vaso sanitário. Com fragrância: lavanda. Composição: Dodecil benzeno sulfonato de sódio, sulfato de sódio, glicerina, perfume e corante. Deverá ser indicada a marca | | |
| 02 | FR | 750 | Desodorizador ar spray frasco c/ 350 ml. Fragrância talco e lavanda. Validade: 3 anos. Ingredientes ativos: Cloreto de alquil dimetil benzil amônio e cloreto de alquil dimetil etil benzil amônio 0,07%. Composição: Ingrediente ativo, solubilizantes, coadjuvantes, perfume e butano/propano Deverá ser indicada a marca | | |
| 03 | FR | 75 | Inseticida aerosol frasco de 300 ml. Um inseticida multi é rápido e eficiente para matar mosquitos (inclusive o mosquito da Dengue), pernilongos, muriçocas, carapanãs, moscas, baratas, aranhas e pulgas. A base de água. Deverá ser indicada a marca | | |
| Valor Total do Lote | | | | R\$ | |

Lote 20

| Item | Unid. | Quant. | Especificação | Valor Unitário | Valor Total |
|------|-------|--------|--|----------------|-------------|
| 01 | UND | 730 | Dispenser para sabonete líquido/álcool gel. Próprio para uso de álcool gel e sabonete líquido em refis bag-in-Box 800ml. Tampa frontal basculante em plástico reforçado; capacidade para um refil bag-in-Box de 800ml; trava de segurança; dispõe de visor frontal para inspeção do nível remanescente; fixação anti-furto através de buchas expansíveis, fornecidas com o aparelho. Cor branca. Dimensões aproximadas, externas: 125 mm de largura X 280 mm de altura X 120 mm de profundidade. Deverá ser indicada a marca | | |



| | | | | | |
|----------------------------|--|--|--|-----|--|
| | | | | | |
| Valor Total do Lote | | | | R\$ | |

Lote 21

| Item | Unid. | Quant. | Especificação | Valor Unitário | Valor Total |
|----------------------------|-------|--------|--|----------------|-------------|
| 01 | PT | 60 | Estopa algodão limpeza em geral pacote com 150 gramas. Deverá ser indicada a marca | | |
| 02 | UND | 3.500 | Flanela para limpeza 100% algodão, tamanho aproximado 30 x 50 cm, na cor branca. Deverá ser indicada a marca | | |
| 03 | UND | 3.700 | Pano para limpeza, 100% algodão, medindo aproximadamente 45 x 70. Deverá ser indicada a marca | | |
| 04 | UND | 3.400 | Pano algodão prato tamanho 80cmX50cm na cor branca. Deverá ser indicada a marca | | |
| 05 | RL | 05 | Plástico flanelado estampas diversas rolo de aproximadamente 1,40 x 30m Composição: Plastificante 10,33% - Poliéster 24,00% - Filler (Carbonato de cálcio) 25,13%- 21,81% - Aditivos 18,73%. Deverá ser indicada a marca | | |
| Valor Total do Lote | | | | R\$ | |

Lote 22

| Item | Unid. | Quant. | Especificação | Valor Unitário | Valor Total |
|----------------------------|-------|--------|---|----------------|-------------|
| 01 | UND | 60.000 | Papel higiênico branco folha dupla rolo com 30 metros. Com fibras de celulose picotada, unidades de rolos com aproximadamente 30 m x 10 cm cada, folha simples. Deverá ser indicada a marca | | |
| 02 | RL | 4.500 | Papel higiênico branco rolo com 300 metros na folha dupla. Deverá ser indicada a marca | | |
| Valor Total do Lote | | | | R\$ | |

Lote 23

| Item | Unid. | Quant. | Especificação | Valor Unitário | Valor Total |
|------|-------|--------|---|----------------|-------------|
| 01 | CX | 300 | Mascara cirúrgica proteção dupla caixa c/50 unidades. Máscara confeccionada em TNT branco com Dupla camada, com clips nazal, e elástico para melhor utilização. | | |



| | | | | | |
|----------------------------|----|-----|---|-----|--|
| | | | Deverá ser indicada a marca | | |
| 02 | CX | 150 | Máscaras descartáveis, confeccionadas em 02 camadas, sendo a externa em 100% polipropileno a interna em polipropileno e polietileno, possui elástico duplo, com tamanho único, na cor branca. Caixa com 50 unidade. Deverá ser indicada a marca | | |
| 03 | PT | 10 | Touca para cozinha, descartável, em TNT, tamanho único, com elástico, pacote com 100. Deverá ser indicada a marca | | |
| Valor Total do Lote | | | | R\$ | |

Lote 24

| Item | Unid. | Quant. | Especificação | Valor Unitário | Valor Total |
|----------------------------|-------|--------|---|----------------|-------------|
| 01 | Und | 480 | Mangueira esguicho c/ 25M em PVC flexível adaptada para torneira ¾. Deverá ser indicada a marca | | |
| Valor Total do Lote | | | | R\$ | |

Lote 25

| Item | Unid. | Quant. | Especificação | Valor Unitário | Valor Total |
|----------------------------|-------|--------|---|----------------|-------------|
| 01 | PT | 1.800 | Sabão em barra comum, composições: Ácidos graxos de coco babaçu, sabão ácidos graxos de sebo e soja coadjuvante, glicerina. Barra com 200 gramas, acondicionados em pacote com 05 unidades. Fragrância: Neutro. Deverá ser indicada a marca | | |
| 02 | CX | 4.500 | Sabão em pó azul, biodegradável, acondicionado em caixa de 1 kg. Fragrância: Tradicional. Deverá ser indicada a marca | | |
| Valor Total do Lote | | | | R\$ | |

Lote 26

| Item | Unid. | Quant. | Especificação | Valor Unitário | Valor Total |
|----------------------------|-------|--------|---|----------------|-------------|
| 01 | PT | 120 | Fósforos de palito de madeira, pequenos, pacote com 10caixas, contendo 40 palitos em cada caixa Deverá ser indicada a marca | | |
| Valor Total do Lote | | | | R\$ | |

OBSERVAÇÕES:

- Os materiais deverão ter, na data de entrega no Almoxarifado, no máximo 20% de sua vida útil consumida.
- Os materiais deverão ter em sua embalagem rótulos com identificação completa do produto, composição, unidade de medida, data de fabricação, data de vencimento, e demais informações exigidas pela legislação sanitária, e do consumidor.
- Os materiais acondicionados em frascos ou galões deverão ser apresentados em embalagens resistentes, para evitar rachaduras provocando vazamentos nas mesmas, caso



isto aconteça tais materiais deverão ser imediatamente trocados pelo fornecedor, sem nenhuma despesa para esta Secretaria.

- Todo EPI (Lotes 08 e 16) deverá apresentar, em caracteres indelévels e bem visíveis, o nome comercial da empresa fabricante, lote de fabricação e o número de C.A., ou no caso de EPI importado, o nome do importador, lote de fabricação, número de C.A., conforme Norma Regulamentadora 06.
- Para o Lote 17 itens 01 e 02 (sacos de lixo), o material deverá ter em sua embalagem rótulos com identificação completa do material, contendo o tamanho, espessura em milímetros e a capacidade em litros e deverá estar de acordo com a NBR/ ABNT;
- No ato da entrega dos materiais do Lote 17 itens 01 e 02 no Almoxarifado deverão ser apresentados Laudos de Estanqueidade; Queda livre; Capacidade Volumétrica; Dimensões; Perfuração Estática e de Transparência, conforme normas da ABNT NBR 9191, emitidos pelo IPT – Instituto de Pesquisa Tecnológica ou outro laboratório, desde que acreditado pelo INMETRO, com data não superior a 36 (trinta e seis) meses da data de realização da licitação, para conferência.
- A escova dental deverá ser entregue em embalagens lacradas, contendo externamente os dados de identificação do produto, dados do fabricante, procedência e selo de aprovação da Associação Brasileira de Odontologia (A.B.O).
- O acondicionamento e transporte dos itens deve ocorrer observando os padrões e recomendações técnicas e de higiene.
- Os materiais deverão ser entregues de acordo com a solicitação do órgão, de forma total, em até 20 (vinte) dias a contar do recebimento da respectiva Nota de Empenho, na Secretaria Municipal de Educação - SME, Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação, Rua 74, nº 522, Setor Central, Goiânia – GO ou de acordo com as necessidades do órgão interessado ou na sede do órgão interessado.
- Obrigatoriamente os materiais a serem ofertados deverão ser novos e de 1ª qualidade.
- Quando da entrega dos materiais por parte da licitante, for detectado que o mesmo não apresenta características e especificações conforme exigidos no edital e/ou não apresente 1ª qualidade, o licitante deverá substituir por outro que atenda sem ônus adicionais para a Administração Pública.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GOIÂNIA, aos 10 dias do mês de abril de 2013.

Valdi Camarcio Bezerra
Secretário

Jacqueline Evangelista Mendonça
Pregoeira



24- ANEXO II

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/.....
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2013.**

Pelo presente instrumento, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, órgão gerenciador do Registro de Preços, localizada na Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco – B, Térreo - Parque Lozandes, representado pelo Sr. _____ brasileiro, inscrito no CPF sob nº _____, portador do RG nº _____, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominado **Secretário Municipal de Administração**, nos termos da Lei 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 2.968/2008, aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico nº 004/2013 - Sistema de Registro de Preços**, relativos ao **processo nº 49305974**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE** e necessária homologação, publicados no site deste município, conforme consta nos autos, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, estabelecida à _____, Qd. _____, Lt. _____, _____, no município de _____ – _____, CEP n.º _____, neste ato representada pelo Sr. _____, inscrito no CPF nº _____, portador do RG nº _____, doravante denominado **Fornecedor e demais empresas relacionadas no Anexo I desta Ata que compõem o cadastro de reserva de fornecedores**, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto a **aquisição de material de higiene, limpeza, embalagens e EPI, para atender a Secretaria Municipal de Educação - SME**, durante todo o período de vigência da mesma.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 - Os preços dos materiais estão registrados nos termos da proposta vencedora do **Pregão Eletrônico nº 004/2013 – Sistema de Registro de Preços**, conforme o tabela (s) abaixo:

| Item | Descrição do objeto/ Marca | Valor Mensal | Valor Total |
|--------------------------|----------------------------|--------------|-------------|
| | | | |
| | | | |
| Valor Total | | R\$ | |

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1 - Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, deverão solicitar, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, órgão gerenciador da presente Ata, nos termos do **Decreto Municipal nº 2674/2011 e demais legislações vigentes**, autorização para a aquisição dos materiais para serem atendidos, de acordo com o Edital de Licitação que faz parte integrante da presente Ata.

3.2 – A contratação decorrente desta Ata será formalizada após a assinatura da Ata de Registro de Preços, por meio de Contrato e/ou documento equivalente, o qual deverá ser assinado e retirado pelo Fornecedor no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da comunicação, observando-se as condições estabelecidas, legislação vigente e na proposta vencedora.



- 3.3** – Mediante a assinatura da Ata e seu anexo I estará caracterizado o compromisso de entrega dos materiais objeto do Pregão.
- 3.4** - Após o recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor terá o prazo fixado no edital para entregar os materiais.
- 3.5** – O fornecedor que se recusar a executar o objeto, não aceitar ou não retirar a Nota de Empenho/ordem de Fornecimento no prazo e condições estabelecidas, sem nenhum motivo relevante, ficará sujeita à aplicação das penalidades estabelecidas nesta Ata.
- 3.6** - Os materiais deverão ser entregues de acordo com o edital, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.
- 3.7** - O Município de Goiânia não está obrigado a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

- 4.1** - O prazo para pagamento ao fornecedor será efetuado nos termos do edital do Pregão de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS

- 5.1** - O registro de preços terá **validade não superior a 12 (doze) meses**, contados a partir da data de publicação do Extrato da Ata no Diário Oficial do Município, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do parágrafo 3º do art. 15 da Lei n. 8.666/93.
- 5.2** – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993.
- 5.3** - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do *caput*, do art. 65, da Lei n. 8666/93.
- 5.4** - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:
- 5.4.1** - Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- 5.4.2** - Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- 5.4.3** - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 5.5** - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a **Secretaria Municipal de Administração** (órgão gerenciador) poderá:
- 5.5.1** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do Pedido de Fornecimento; e
- 5.5.2** - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.



- 5.6** - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA – DOS USUARIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

- 6.1** – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.
- 6.2** - O órgão gerenciador somente autorizará a adesão à ata, após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata.
- 6.3** - Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.
- 6.4** - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 6.5** - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços, para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 6.6**- O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 6.7** – Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo e vigência da ata.

CLÁUSULA SETIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1** - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

7.1.1 - Pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:

- 7.1.1.1** - A(s) detentora(s) não cumprir (em) as obrigações dela constantes;
- 7.1.1.2** - A(s) detentora(s) não cumprir (em) a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);
- 7.1.1.3** - A(s) detentora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de Registro de Preços, em algumas hipóteses previstas no Art. 78, Inc. I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;
- 7.1.1.4** - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;



- 7.1.1.5 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- 7.1.1.6 - Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
- 7.2 - Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no Art. 78, incisos XIV e XVI, da lei Federal nº 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.
- 7.2.1 - A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.
- 7.3 - Ocorrendo o cancelamento do Registro de Preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo ser anexado ao processo que tiver dado origem ao Registro de Preços.
- 7.3.1 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município e Jornal de grande circulação, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
- 7.3.2 - Fica estabelecido que as detentoras da Ata deverão comunicar imediatamente à **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência e outros documentos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

- 8.1 - O atraso injustificado no fornecimento dos materiais sujeitará o **LICITANTE VENCEDOR** à advertência e multa de mora de 0,5% (meio por cento) sobre o valor adjudicado.
- 8.1.1 - A multa a que se alude o item 8.1 não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei nº 10.520 e Lei nº 8.666/93.
- 8.2 – Pela inexecução total ou parcial da entrega dos materiais a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao **LICITANTE VENCEDOR** as seguintes sanções:
- 8.2.1 – Advertência;
- 8.2.2 - Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor adjudicado;
- 8.2.3 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- 8.2.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.
- 8.3 – Em conformidade com o artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 - Ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no cadastro de fornecedores deste Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo



das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais o licitante que:

- 8.3.1** - Convocado dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços não celebrar o contrato;
 - 8.3.2** - Deixar de entregar documentação exigida para o certame dentro do prazo estabelecido no Edital, considerando, também, como documentação a proposta ajustada;
 - 8.3.3** - Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
 - 8.3.4** - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
 - 8.3.5** - Ensejar retardamento da execução de seu objeto;
 - 8.3.6** - Não mantiver a proposta;
 - 8.3.7** - Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 8.4** - Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei n.º 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis à espécie.
- 8.5** - Por infração a quaisquer outras cláusulas contratuais, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do Contrato atualizado, cumuláveis com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso.
- 8.6** - Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado da primeira parcela do preço a que fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Goiânia e cobrado judicialmente.
- 8.7** - Para garantir o fiel pagamento da multa, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela **CONTRATADA**, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1** - A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município.
- 9.2** - Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do **Pregão Eletrônico nº 004/2013 - Sistema de Registro de Preços**.
- 9.3** - Fica designado como Gestor do Registro de Preços, de acordo com Decretos Municipais nº 612/2007 e nº 2674/2011 a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Goiânia, de de

Valdi Camarcio Bezerra
Secretário



Nome Fornecedor.....
Nome da Empresa.....

TESTEMUNHAS:

1 _____

2 _____

**ANEXO II – A – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CADASTRO DE FORNECEDORES**

| Classificação | Fornecedor | Objeto | Marca | Quantidade | Valor Unitário |
|---------------|------------|--------|-------|------------|----------------|
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |



25- ANEXO III

TERMO DE CREDENCIAMENTO
(preferencialmente em papel timbrado da Licitante)

**Ao (a)
Pregoeiro (a) da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE
GOIÂNIA**

Endereço: Avenida do Cerrado, 999, Parque Lozandes, Goiânia – GO.

Ref.: Pregão Eletrônico nº. 004/2013– SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Assunto: Credenciamento

Pelo presente instrumento, a empresa, com sede na, C.N.P.J. n.º, através de seu representante legal Sr. (a), cargo, CREDENCIA o (a) Sr. (a), portador (a) do R.G. n.º, e C.P.F. n.º, para representá-la perante a PREFEITURA DE GOIANIA, na sessão pública do **Pregão Eletrônico nº. 004/2013– SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, outorgando-lhe plenos poderes para formular lances verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, assinar atas de registro de preços, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

Localidade, ___ de _____ de 2013

___ (assinatura)___
CARGO
R.G. n.º

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove poderes para tal investidura, com firma reconhecida em cartório.



26- ANEXO IV

Declaração de Habilitação
(Exigida pelo inciso VII, Art. 4º da Lei federal nº 10.520 de 17/07/02)

Ao (a)

Pregoeiro (a) da Secretaria Municipal de Administração DA PREFEITURA DE GOIÂNIA

Endereço: Av. do Cerrado, 999, Parque Lozandes, Goiânia- GO

Ref.: Pregão Eletrônico nº. 004/2013– SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Prezados Senhores,

_____(*nome da empresa*)____, CNPJ/MF n.º _____, sediada _____(*endereço completo*)____, tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para o **fornecimento dos materiais**, de conformidade com o Edital mencionado, declaramos junto ao(a) Pregoeiro(a) da Secretaria Municipal de Administração que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Envelope – Documentos de Habilitação, em conformidade com o inciso VII, Art. 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para participação no **Pregão Eletrônico nº. 004/2013– SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, que realizar-se-á no dia ____/____/____, às ____:____. Declaramos ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará aplicação de penalidades previstas nos termos deste Edital e seus anexos aos Declarantes ⁽¹⁾.

⁽¹⁾ Ressalva declaratória somente para Microempresa (ME) e Empresas de Pequeno Porte(EPP): salvo para os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

Localidade, ____ de _____ de 2013

____ (assinatura)__

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove poderes para tal investidura.

***Esta declaração deverá ser entregue fora dos envelopes referidos no item 4 por ocasião do credenciamento.**



27- ANEXO V

CARTA PROPOSTA

Ao (a)

Pregoeiro (a) da Secretaria Municipal de Administração DA PREFEITURA DE GOIÂNIA

Endereço: Avenida do Cerrado, 999, Parque Lozandes, Goiânia – GO.

Ref Pregão Eletrônico nº. 004/2013– SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Prezados Senhores,

____(nome da empresa)____, CNPJ/MF n.º ____ , sediada ____ (endereço completo)____ , tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para **fornecimento do objeto**, de conformidade com o Edital mencionado, conforme planilha e condições abaixo, já inclusos todos os custos diretos e indiretos, lucros e encargos, impostos taxas e demais custos incidentes.

(Especificar o OBJETO conforme planilha constante do Anexo I - Termo de Referência, contendo quantitativos, especificação do objeto, valores unitários e totais e locais de execução).

| Item | Unid. | Quant. | Especificação/Marca | Valor Unit. R\$ | Valor Total R\$ |
|------------------|-------|--------|---------------------|-----------------|-----------------|
| | | | | | |
| VALOR TOTAL..... | | | | R\$ | |

-Preço unitário por item e por extenso

ITEM ____: R\$

VALOR TOTAL ____: R\$

Declaramos que os materiais são novos e de primeira qualidade;

Caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos a fornecer o material nas especificações, no prazo, local e condições previstos no Edital, contados a partir do recebimento da respectiva nota de empenho.

Concordamos em manter a validade desta proposta por um **período não inferior a 90 (noventa) dias consecutivos, a contar da abertura da mesma.**

Até o recebimento da nota de empenho e/ou outro documento correspondente, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

Localidade, ____ de _____ de 2013

____ (assinatura)____

Nome e assinatura do responsável legal, que comprove mediante copia do contrato social ou procuração pública ou particular poderes para tal investidura.



28- ANEXO VI

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

Ao(a)

Pregoeiro(a) da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GOIÂNIA

Endereço: Av. do Cerrado, 999, Parque Lozandes, Goiânia- GO, Goiânia- Go

Ref.: Pregão Eletrônico nº. 004/2013– SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Prezados Senhores,

_____(nome da empresa)____, CNPJ/MF n.º _____, sediada _____(endereço completo)____, tendo examinado o Edital, declara sob as penas da lei que:

- a) Está apresentando proposta para fornecimento dos materiais objeto deste edital;
- b) A nacionalidade da Empresa Licitante é _____ (indicar a nacionalidade)_____;
- c) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório e, também, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências;
- d) Não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- e) Esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte.

Localidade, aos _____ dias de _____ de 2013.

_____(assinatura)_____

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove poderes para tal investidura.



29- ANEXO VII

COMPROVANTE DE RECIBO DO EDITAL

Senhor Licitante,

Solicitamos a V.S.^a a fineza de preencher o recibo do Edital (modelo abaixo), remetendo-o à **Secretaria Municipal de Administração**, por meio do fax (0**62) 3524-6315 ou e-mail secol@secol.goiania.go.gov.br caso não o tenha retirado nesta Secretaria.

A NÃO REMESSA DO RECIBO EXIME A ADMINISTRAÇÃO E O (A) PREGOEIRO (A) DA COMUNICAÇÃO DE EVENTUAIS RETIFICAÇÕES OCORRIDAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, BEM COMO DE QUAISQUER INFORMAÇÕES ADICIONAIS.

Localidade, ___ de _____ de _____

| |
|--|
| <p>RECIBO DO EDITAL Pregão Eletrônico nº. 004/2013– SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – Secretaria Municipal de Administração - PREFEITURA DE GOIÂNIA.</p> <p>OBJETO : Aquisição de material de higiene, limpeza, embalagens e EPI, para atender a Secretaria Municipal de Educação - SME, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, para inclusão no Sistema de Registro de Preços.</p> <p>Razão Social: _____</p> <p>CNPJ: _____</p> <p>Endereço: _____</p> <p>Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____</p> <p>Fax: _____</p> <p>E-mail: _____</p> <p>Pessoa para contato: _____</p> <p>Recebemos, através do site www.goiania.go.gov.br ou de qualquer outra fonte, cópia do instrumento convocatório acima identificado.</p> <p>Data: ___/___/___</p> |
|--|